PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 035/93 GP, 25 DE NOVEMBRO DE 1.993.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância supra de CR$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), destinados a cobertura de insuficiências de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente.

Artigo 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar por Decreto, conforme preceitua o artigo 42, utilizando os recursos oriundos do § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na Data de sua Publicação e afixação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 25 DE NOVEMBRO DE 1.993.

JOSÉ EVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 035/93 GP, 25 DE NOVEMBRO DE 1.993.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância supra de CR$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), destinados a cobertura de insuficiências de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente.

Artigo 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar por Decreto, conforme preceitua o artigo 42, utilizando os recursos oriundos do § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na Data de sua Publicação e afixação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 25 DE NOVEMBRO DE 1.993.

JOSÉ EVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal